

**PREFEITURA
CHÃ GRANDE**

MELHORANDO A VIDA DO POVO

LEI N. 581/ 2012,

QUE DISPÕE DA CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

O Prefeito de Chã Grande no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º – Fica criada a Coordenadoria Municipal da Juventude, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único – A Coordenadoria Municipal da Juventude utilizará a estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal da Juventude tem como objetivo assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à Juventude no município.

Art. 3º - Compete à Coordenadoria Municipal da Juventude:

I – a formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da Juventude;

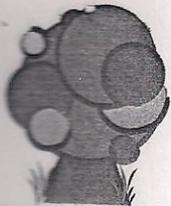
II – promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades de Assistência Social, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao jovem;

III – estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações juvenis;

IV – promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais direcionadas aos jovens;

V – organizar campanhas, atividades e ações que promovam o protagonismo e associativismo juvenil;

VI – promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados e debates sobre a situação dos jovens no município;

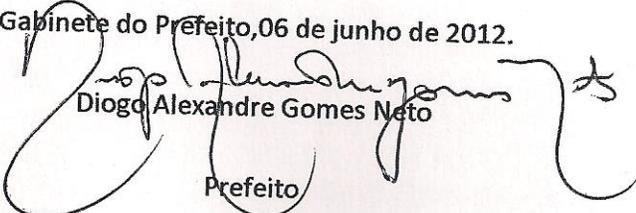


**PREFEITURA
CHÃ GRANDE**

MELHORANDO A VIDA DO POVO

- VII – promover articulação com instituições públicas e privadas, visando busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- VIII – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior;
- IX – estabelecer canais de diálogo permanentes entre o Poder Público e as organizações juvenis existentes no Município, no debate das ações de Políticas Públicas para a Juventude, desenvolvidas em Chã Grande;
- X – instituir ações e projetos visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;
- XII – coordenar a Conferência Municipal de Políticas para a Juventude, realizada a cada dois anos pelo Município, com a finalidade de avaliar, fomentar, debater e construir políticas públicas de juventude no Município de Chã Grande;
- XIII – representar o Município nos Fóruns, Seminários e Congressos nacionais, regionais e estaduais, de debate de temas relacionados aos jovens.
- Art. 4º - Fica criado o cargo de provimento em comissão do(a) Coordenador (a) Municipal da Juventude, símbolo CC - 01 , entre outros cargos comissionados (CC-02; CC-03; CC-04 e CC-05) a serem inseridos de acordo com a necessidade desta Coordenadoria da Juventude, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2012.


Diogo Alexandre Gomes Neto

Prefeito